

Dux Company S.A.

CNPJ 31.112.243/0001-45 - NIRE 35.300.655.664

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de Fevereiro de 2025

Data, Hora e Local: No dia 17 de fevereiro de 2025, às 10 horas, na sede social da Dux Company S.A., situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Wíslard, nº 305, 7º, 8º e 9º andares, Vila Madalena, CEP 05434-080 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Presentes:** Presentes acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Lucas Fornaza Barhum; e Secretário: Marcelo Castro Boaventura Pacifico. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações ordinárias; (ii) a criação de ações preferenciais "Classe A" de emissão da Companhia; (iii) a criação de ações preferenciais "Classe B" de emissão da Companhia; (iv) a criação de ações preferenciais "Classe C" de emissão da Companhia; (v) a criação de ações preferenciais "Classe D" de emissão da Companhia; (vi) a conversão de determinado número de ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais; (vii) a emissão, pela Companhia, do Certificado nº 1 do Bônus de Subscrição; (viii) a emissão, pela Companhia, do Certificado nº 2 do Bônus de Subscrição; (ix) a criação do Conselho de Administração da Companhia; (x) a eleição dos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; (xi) a criação do capital autorizado da Companhia; (xii) a alteração da composição da Diretoria da Companhia; (xiii) encerramento de filial da Companhia; e (xiv) a reforma integral do estatuto social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 5.450.129,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte e nove reais) para R\$ 225.450.129,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte e nove reais), mediante a emissão de 1.058.182 (um milhão, cinqüenta e oito mil, cento e oitenta e duas) novas ações ordinárias ("Novas Ações"), nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 207,903744346435 por ação, fixado com base no inciso I, § 1º do artigo 170, da Lei das S.A., as quais terão as mesmas características e gozarám dos mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo XP Private Equity II Fundo de Investimento Em Participações Multiestatégia ("XP PE"), conforme boletim de subscrição constante do **Anexo I** à presente ata, da seguinte forma: (a) a parcela correspondente a R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) foi totalmente subscrita e integralizada nesta data em moeda corrente nacional, e (b) a parcela correspondente a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) foi totalmente subscrita e será integralizada em até 12 (doze) meses contados da presente data ("Prazo para Integralização"), em moeda corrente nacional ("Parcela a Prazo"), sendo certo que o saldo a pagar da Parcela a Prazo será corrigido pela variação positiva do IPCA entre a presente data e a data de seu efetivo pagamento, observado que o valor correspondente a tal correção será contabilmente alocado para conta de reserva de capital da Companhia, sem alteração do valor do aumento de capital aprovado nesta data. O XP PE tomou ciência e anuiu que a integralização da Parcela a Prazo poderá ocorrer a qualquer momento entre a presente data e o final do Prazo para Integralização, de acordo com a necessidade da caixa da Companhia, mediante uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Companhia ao XP PE com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência e conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia, ficando acordado entre os acionistas e a Companhia que eventual saldo da Parcela a Prazo não integralizado ao final do Prazo para Integralização deverá ser integralmente aportado pelo XP PE na Companhia no último dia do Prazo para Integralização. Por fim, os demais acionistas da Companhia anuiram expressamente com o aumento de capital ora aprovado, tendo renunciado, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, ao direito de preferência que lhes assiste. (ii) aprovar a criação de uma classe de ações preferenciais de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, denominada "Classe A". As ações preferenciais Classe A terão as seguintes características: (a) direito ao recebimento de um dividendo prioritário mínimo, calculado nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, observado que o dividendo prioritário poderá ser declarado e pago em periodicidade inferior à anual; (b) após o pagamento do dividendo prioritário, direito de participar, *pari passu* com relação às ações ordinárias, em todas as distribuições de lucros; (c) direito de converter, total ou parcialmente, a qualquer tempo e a exclusivo critério de cada acionista detentor, as ações preferenciais Classe A de sua titularidade em ações ordinárias, à taxa de conversão de 1:1 (ou seja, 1 (uma) ação preferencial Classe A será convertida em 1 (uma) ação ordinária). (iii) aprovar a criação de uma classe de ações preferenciais de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, denominada "Classe B". As ações preferenciais Classe B terão as seguintes características: (a) direito ao recebimento de um dividendo prioritário mínimo, calculado nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, observado que o dividendo prioritário poderá ser declarado e pago em periodicidade inferior à anual; (b) após o pagamento do dividendo prioritário, direito de participar, *pari passu* com relação às ações ordinárias, em todas as distribuições de lucros; e (c) direito de converter, total ou parcialmente, a qualquer tempo e a exclusivo critério de cada acionista detentor, as ações preferenciais Classe B de sua titularidade em ações ordinárias, à taxa de conversão de 1:1 (ou seja, 1 (uma) ação preferencial Classe B será convertida em 1 (uma) ação ordinária). (iv) aprovar a criação de uma classe de ações preferenciais de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, denominada "Classe C". As ações preferenciais Classe C terão as seguintes características: (a) direito ao recebimento de um dividendo prioritário mínimo, calculado nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, observado que o dividendo prioritário poderá ser declarado e pago em periodicidade inferior à anual; (b) após o pagamento do dividendo prioritário, direito de participar, *pari passu* com relação às ações ordinárias, em todas as distribuições de lucros; e (c) direito de converter, total ou parcialmente, a qualquer tempo e a exclusivo critério de cada acionista detentor, as ações preferenciais Classe C de sua titularidade em ações ordinárias, à taxa de conversão de 1:1 (ou seja, 1 (uma) ação preferencial Classe C será convertida em 1 (uma) ação ordinária). (v) aprovar a criação de uma classe de ações preferenciais de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, denominada "Classe D". As ações preferenciais Classe D terão as seguintes características: (a) não terão direito a voto, e (b) terão prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio. As ações preferenciais Classe D poderão ser convertidas em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial Classe D, por iniciativa da Companhia, mediante prévia deliberação do Conselho de Administração. (vi) aprovar a conversão, sem alteração no capital social, de 1.880.800 (um milhão, oitocentas e oitenta mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, em 1.880.800 (um milhão, oitocentas e oitenta mil e oitocentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 1.263.898 (um milhão, duzentas e sessenta e três mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais Classe A; (b) 541.670 (quinhentas e quarenta e uma mil, seiscentas e setenta) ações preferenciais Classe B; e (c) 75.232 (setenta e cinco mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais Classe C. As ações convertidas são de titularidade dos acionistas identificados no **Anexo II**, nas proporções e classes indicadas no referido anexo. Em razão das deliberações aprovadas nos itens (i) a (v) acima, os acionistas aprovaram a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 225.450.129,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte e nove reais), dividido em 3.083.280 (três milhões, oitenta e três mil, duzentas e oitenta) ações nominativas, todas sem valor nominal, sendo (i) 1.202.480 (um milhão, duzentas e duas, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias; (ii) 1.263.898 (um milhão, duzentas e sessenta e três mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais Classe A; (iii) 541.670 (quinhentas e quarenta e uma mil, seiscentas e setenta) ações preferenciais Classe B; e (iv) 75.232 (setenta e cinco mil, duzentas e trinta e duas) ações preferenciais Classe C." (vii) a emissão, pela Companhia, do Certificado nº 1 do Bônus de Subscrição, em favor da XP Private Equity II Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.153.324/0001-60, administrado pela XP PE Gestão de Recursos Ltda., instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.381/0001-60 ("XP PE"), como vantagem adicional das Novas Ações, conforme **Anexo III** à presente ata. O Certificado nº 1 do Bônus de Subscrição confere à XP PE o direito de subscrever novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, calculadas e integralizadas de acordo com os termos, condições e prazos previstos no referido Certificado nº 1 do Bônus de Subscrição. Os demais acionistas da Companhia (a) renunciaram, neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, para todos os fins do artigo 77, parágrafo único, da Lei das S.A., aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição do bônus de subscrição ora emitido pela Companhia, bem como na subscrição das ações dele decorrentes, (b) declaram que o aumento de capital da Companhia, resultante do exercício do bônus de subscrição ora emitido, não implicará em uma diluição injustificada de suas participações societárias na Companhia; e (c) declaram que a forma de cálculo do número total de ações, e do preço de exercício do bônus de subscrição foram determinados com o consentimento de todos os acionistas da Companhia. (viii) a emissão, pela Companhia, do Certificado nº 2 do Bônus de Subscrição, em favor de (a) **Lucas Fornaza Barhum**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 46.299.902-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.060.178-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mariana Correia, nº 280, Jardim Paulistano, CEP 01444-000 ("Lucas"); (b) **Marcelo Castro Boaventura Pacifico**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 46.005.880-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.699.328-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Judite, nº 61, apartamento 03, Vila Madalena, CEP 05445-060 ("Marcelo"); e (c) **Kevin Bergwerk Banach**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 37.750.408 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.987.498-79, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Melo Alves, nº 560, Cerqueira César, CEP 01417-010 ("Kevin") e, em conjunto com Lucas e Marcelo, os "Atuais Acionistas", pelo preço de emissão total de R\$ 1,00 (um real), conforme **Anexo IV** à presente ata. Os demais acionistas da Companhia (a) renunciaram, neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, para todos os fins do artigo 77, parágrafo único, da Lei das S.A., aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição do bônus de subscrição ora emitido pela Companhia, bem como na subscrição das ações dele decorrentes, (b) declaram que o aumento de capital da Companhia, resultante do exercício do bônus de subscrição ora emitido, não implicará em uma diluição injustificada de suas participações societárias na Companhia; e (c) declaram que a forma de cálculo do número total de ações, e do preço de exercício do bônus de subscrição foram determinados com o consentimento de todos os acionistas da Companhia. (ix) a criação do Conselho de Administração da Companhia, o qual será composto por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com as competências previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. (x) a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado de 2 (dois) anos: (i) **Lucas Fornaza Barhum**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 46.299.902-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.060.178-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração; (ii) **Fábio Moraes Kann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.502.270-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 356.196.928-33, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração; (iv) **Uri Levin**, brasileiro, convivente em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.989.676-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 444.758-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Wíslard, nº 305, Andares 7º, 8º e Cobertura, Vila Madalena, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e (v) **Paulo Suplicy de Barros Barreto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.381.674 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 043.347.048-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Dom Henrique, n° 351, Jardim Lusitânia, CEP 04032-120, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos na presente data mediante assinatura dos respectivos termos de posse na forma do Anexo V, a serem lavrados no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, e declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (xi) aprovar a criação de um capital autorizado para a Companhia, de forma a permitir o aumento de seu capital social até o limite de 634.440 (seiscentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.024.525 (um milhão e vinte e quatro mil, quinhentas e vinte e cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ambas do capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, ao qual competirá estabelecer as condições de emissão. Em razão das deliberações aprovadas no item (x) acima, os acionistas aprovaram a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 6º** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 634.440 (seiscentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.024.525 (um milhão e vinte e quatro mil, quinhentas e vinte e cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão do capital social total da Companhia, em bases totalmente diluídas, independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações." **Parágrafo 1º** - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização. **Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição." (xii) a alteração da composição da Diretoria da Companhia, a qual passará a ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações e os demais Diretores sem designação específica, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, com as competências previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. (xiii) encerrar a filial da Companhia localizada na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n, km. 71, galpão 03, Espaço Dux, Bairro Medeiros, Jundiaí/SP, CEP 13212-240, com CNPJ nº 31.112.243/0003-07 e NIRE nº 035.906.344.904. (xiv) a reforma integral, renumeração e a consolidação integral do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de contemplar as deliberações tomadas acima e demais alterações realizadas para adequação da Companhia a novas regras de governança, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo VI** à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das S.A., e a sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas, nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Lucas Fornaza Barhum, Secretário: Marcelo Castro Boaventura Pacifico. Acionistas Presentes: Lucas Fornaza Barhum, Marcelo Castro Boaventura Pacifico, Kevin Bergwerk Banach e XP Private Equity II Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia (p. Fábio Moraes Kann e Maria Alice Pierry Amorosino). São Paulo, 17 de fevereiro de 2025. (Certifico que esta cópia é fiel a ata lavrada em livro próprio.) **Mesa:** Lucas Fornaza Barhum - Presidente; Marcelo Castro Boaventura Pacifico - Secretário.

